



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Em 10 de março de 2020.

Ofício nº 95/2020/GP

CORRESPONDÊNCIA	
N.º	04 / 2020
RECEBI EM	11 / 03 / 2020

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, em resposta ao Requerimento nº 15/2020, informar a Vossa Excelência que, com referência a ressarcimento aos moradores dos bairros atingidos pela enchente, a Administração não está compelida a ressarcir os danos causados pelas enchentes, tendo em vista, tratar-se de fenômeno da natureza, uma questão de força maior, não tendo sido a Administração Municipal que deu causa as chuvas intensas. No tocante a ajuda humanitária, esta Administração Municipal, através da Defesa Civil e demais Secretarias, esteve em, contato direto com a Defesa Civil do Estado de São Paulo, que desempenhou todos os esforços, no sentido de orientação e documentação, inclusive com a Decretação de Estado de Necessidade, sendo que para elaboração do FID, todas as secretaria Municipais envolvidas diretamente com a situação de emergência tiveram desempenho considerável e não mediram esforços e fornecer todas as informações necessárias as solicitações do Governo do Estado de São Paulo.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,

EDSON RODRIGUES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba